

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2017

O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Governador Jorge Lacerda nº 1209, inscrito no C.N.P.J sob nº 82.777.228/0001-57 por seu Prefeito Municipal, Sr. Neri Luiz Miqueloto, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA para obras e serviços de execução de pavimentação asfáltica sobre terra, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os envelopes contendo habilitação e proposta serão recebidos até **as 14 h00min do dia 23 de junho de 2017**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ouro-SC.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRA, EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (C.A.U.Q), COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, EM PARTE DA RUA PRESIDENTE KENNEDY, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 6.281,10 M², com recursos financiados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e contra partida do município, em regime de empreitada global, tipo Menor preço, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo.

1.2 O valor estimado para a execução da obra é de **R\$ 1.121.483,73 (um milhão cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, cujo valor é estabelecido como **máximo a ser praticado**.

2 – DAS VISITAS

2.1 As proponentes deverão visitar e examinar os locais das obras, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta dos recursos financeiros e orçamentários a saber:

3.1 Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para a execução do objeto são financiados pela Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município.

3.2 Recursos Orçamentários:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO

0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS

1024. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

4.4.90.00.00 (831010). Aplicações Diretas – R\$ 1.000.000,00

4.4.90.00.00 (000000). Aplicações Diretas – R\$ 121.483,73

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

4.2 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Empresas associadas em Consórcio;
- d) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Ouro – SC;
- e) Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ouro;
- f) Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública.

5 – GARANTIA PROPOSTA

5.1 A empresa proponente deverá fornecer, como parte integrante do ENVELOPE N. 01, cópia autenticada de comprovante de prestação de Garantia de proposta, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado da obra, no total de R\$ 11.214,84 (onze mil duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), a fim de proteger o Município de Ouro – SC contra atos ou omissões da licitante, dentre as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro garantia com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- c) fiança bancária com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

5.1.2 A garantia de proposta, prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser recolhida obtendo a guia de recolhimento junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Ouro – SC.

5.1.3 O licitante deverá dar entrada da garantia no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ouro mediante carta. O prazo de entrada da garantia será o mesmo estabelecido no preâmbulo do presente edital.

5.1.4 Cópia do protocolo mencionado no item anterior é o documento hábil para comprovar a prestação de garantia em dinheiro ou títulos da dívida pública.

5.1.5 A devolução da garantia de proposta será feita após a publicação do contrato, com a empresa vencedora, mediante requerimento protocolado no MUNICÍPIO, acompanhado da primeira via (original) da referida Guia de Recolhimento.

06 - DA HABILITAÇÃO:

A documentação para “Habilitação” e a “Proposta” deverá ser apresentada em envelopes (invólucros) distintos, opacos, lacrados e endereçados ao MUNICÍPIO licitante.

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0042/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2017

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 23 de junho de 2017, às 14:00 horas

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA / FINANCEIRA:

- a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja 2016**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 3) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

- 4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5) **Através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, podendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem ou o recibo de entrega. Sem este, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

b) Apresentar demonstrativo da capacidade econômica – financeira, assinado pelo contador que assina o Balanço Patrimonial, através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$\text{A) } \text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$\text{B) } \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índices” forem inferiores a 1,0 (um).

b) Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do valor orçado da obra conforme valores do item 1.2.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.3.1 Comprovante de que o licitante prestou a garantia da proposta a que alude subitem 5.1 deste Edital, no valor total de R\$ 11.214,84 (onze mil duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - item II da resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

a.1 Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:

a.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA ou CAU, que mostre que a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s) pertencentes(s) ao quadro profissional da empresa, com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, está exercendo atividade no ramo de Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo com características semelhantes ao objeto desta licitação. Deverá ser apresentada ainda, a CAT – Certidão de acervo Técnico fazendo menção à respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que comprove(m) a experiência de acordo com o objeto licitado.

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta

licitação, na quantidade mínima especificada em uma única obra, a ser feita por intermédio de atestado e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme descrito abaixo:

I – Pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente (C.A.U.Q.): 377 (trezentos e setenta e sete toneladas).

c) Demonstração de capacidade técnico profissional, através de comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com registro no CREA ou CAU, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto (residente na obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às exigidas no item 6.1.4, deste edital, devendo, ainda, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

- Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da Legislação vigente, que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa proponente;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função pela empresa proponente.

e) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA ou CAU deste profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços semelhantes ao exigido no item 6.1.4 letra b.

f) apresentar Licença Ambiental de Operação – LAO da Usina de Asfalto, se proprietária. No caso de a Proponente não ser a proprietária da Usina, deverá apresentar uma declaração formal de que somente entregará material adquirido de usina de asfalto com a devida licença ambiental e que entregará termo de contrato com o seu fornecedor de revestimento asfáltico com a devida licença ambiental na data da assinatura do contrato.

g) Os licitantes deverão apresentar Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

g.1 Dispõe de todos os veículos, maquinários e equipamentos no prazo previsto para o início dos trabalhos, no município de Ouro (SC).

g.2 Possui condições, no prazo que medeia a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente, para a execução dos serviços.

g.3 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Tomada de Preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (conforme modelo Anexo V deste Edital).

g.4 Tem pleno conhecimento das áreas designadas para realização dos serviços, como também, de que tem pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos, e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do Contrato.

g.5 Atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos

e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
(conforme modelo Anexo VI deste Edital).

g.6 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme modelo Anexo VII deste Edital).

g.7 Não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (conforme modelo Anexo VIII deste Edital).

OBS.:

a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

b) Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

c) A Comissão de Licitações consultará ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, dispensadas as autenticações.

d) Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejam participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014,

b.1 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

7.3 Os Documentos para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados no Envelope Nº 01 - Documentos.

8 - DA PROPOSTA:

8.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope separado e lacrado, com a seguinte subscrição:

II - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0042/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº0002/2017
LICITANTE: _____
CNPJ/CPF: _____
ABERTURA: 23 de junho de 2017, às 14:00 horas.

8.2 A proposta deverá ser elaborada em uma via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá ser datada, carimbada e assinada por representante legal em todas as vias e anexos.

8.3 A proposta deverá ser elaborada com as seguintes discriminações, sob pena de desclassificação, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) A proponente deverá apresentar orçamento detalhado da obra, indicando as quantidades de serviços e materiais a executar, de acordo com as Planilhas de Orçamento, constantes no **ANEXO II** deste edital, para todos os fins e efeitos, com seus respectivos preços unitários e totais propostos.

8.4 Na composição dos preços unitários deve estar incluída a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante do **ANEXO II**.

8.5 Cronogramas físico e financeiro, conforme cronograma integrante do **ANEXO II**, deste Edital.

8.6 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional.

8.7 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

09 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento será efetuado em duas fases distintas, a saber:

9.1.1 Habilitação:

9.1.1.1 O julgamento das habilitações/inabilitações será realizado na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, no horário das **14:00 horas, do dia 23 de junho de 2017**.

9.1.1.2 A Comissão abrirá os envelopes, e os documentos neles contidos, serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

9.2 – Proposta:

9.2.1 Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o decurso do prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos

interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço em regime de empreitada global. Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes. Para efeito de julgamento da proposta será considerado o **menor preço, em regime de empreitada global**. O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após decurso do prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.3 - Critérios de julgamento:

9.3.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Que não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e que forem superiores aos valores orçados pela administração que constam no Anexo II deste edital.
- b) De preços, global ou unitário, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.2 – Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço em regime de empreitada global.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
- b) No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666, a classificação se fará por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

10 – DO REAJUSTE:

10.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

11.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

11.4 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

11.5 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

11.6 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

11.7 A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

11.8 A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

11.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.10 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

11.11 A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o **“Diário da Obra”**.

11.12 A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

11.13 A CONTRATADA deverá fornecer (após a execução da obra) os referidos laudos técnicos atestando a espessura, densidade e teor de CAP 20 na mistura.

11.14 A CONTRATADA será responsável pela obtenção e apresentação das Licenças Ambientais de Operação da empresa, relativas às unidades de Industrialização de Asfalto (usina de asfalto) e Britagem, de onde serão fornecidos os materiais.

11.15 A CONTRATADA terá responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se de forma direta, civil e criminalmente pelos fatos e atos cometidos por seus funcionários na execução dos serviços, em relação a terceiros, bem como à própria administração, respondendo a esta de forma regressiva por toda e qualquer indenização que for obrigada a ressarcir à Contratante em face da inadequada prestação dos serviços ou que cause danos a terceiros.

12 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

12.2 A inexecução e rescisão do contrato processar-se-á considerando-se:

12.2.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

12.2.2 O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

12.2.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- n)

12.2.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.2 Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

13.3 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

14.1.1 Advertência escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves

que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

14.1.2 - Multas de:

- a) **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução total.

14.1.3 Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

14.1.4 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

15 - DA EXECUÇÃO:

15.1 O prazo para a conclusão dos serviços será de 06 (seis) meses a contar da expedição da Ordem de Serviço.

15.1.1 Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

15.2 A Ordem de Serviços para execução da obra será emitida pelo Município de Ouro - SC, após concluída a análise do processo pelo agente financiador.

15.3 Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

15.4 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

15.5 A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

15.6 O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

15.7 A empresa não deverá efetuar depósito de massa asfáltica sobre as tampas da rede coletora de esgoto. Caso haja a necessidade de elevar a altura das referidas tampas, a contratada deverá solicitar que a Contratante providencie a elevação das mesmas.

16- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1 A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

16.2 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

16.3 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

16.4 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, conforme modelo no **Anexo III**.

16.5 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

16.6 Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela fiscalização, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, conforme modelo no **Anexo IV**.

16.7 Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

17- DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS:

17.1 A medição será elaborada com periodicidade de 30 (trinta) dias, sendo obrigatoriamente assinada pelo fiscal e engenheiro do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

17.2 O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, **CONFORME LAUDOS DE MEDIÇÃO**.

17.2.1 O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a)** 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** GFIP quitada do período.

18 - DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1 Os licitantes serão intimados do resultado de cada fase da licitação na própria sessão de julgamento, ou, via e-mail, sendo que o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

18.2 Das decisões da Comissão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.

18.3 Os recursos serão interpostos perante a Comissão, **através do Protocolo Geral da Administração**, de segundas as sextas feiras, no horário das 09:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas.

18.4 O Recurso será dirigido ao **Presidente da Comissão de Licitação**, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

18.5 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

18.6 Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.7 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

18.8 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

18.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

19.1 Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta identificada como **ANEXO I** a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

19.2 O proponente vencedor deverá no prazo de três (03) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de três (03) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

19.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preços.

19.5 A proponente deverá fornecer antes do início dos serviços a seguinte documentação: ART de execução; Alvará de Construção; CEI da Previdência Social, Livro do Registro dos Funcionários e Programa de Segurança do Trabalho, Diário de Obras de acordo com as exigências do Município para atendimento ao Tribunal de Contas.

19.6 A proponente deverá fornecer em momento anterior ao início da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de licitações.

20.2 A comissão julgadora designada para julgar a presente licitação terá autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

20.3 A comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação; ocorrendo esta hipótese, a comissão e os licitantes rubricarão os envelopes das propostas, os quais permanecerão em poder da comissão.

20.4 A comissão julgadora, durante a análise da documentação e posteriormente poderá solicitar de qualquer proponente, informações sobre a documentação exigida, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deviam constar originalmente dos envelopes. (§ 3º, art. 43, Lei 8.666/93).

20.5 O licitante vencedor deverá assumir todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, resultantes do contrato a ser firmado, conforme artigo 71 da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

20.6 As demais cláusulas serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 consolidada.

20.7 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidos pela comissão de licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.

20.8 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

20.9 O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

20.10 A retirada deste Edital de Concorrência poderá ser realizada da seguinte forma: a empresa deverá apresentar-se no Departamento de Licitações com CD ou pen drive, onde será gravado todo o material da licitação, sem custo para a mesma.

20.11 Maiores informações sobre o presente Edital de Concorrência, bem como cópia do mesmo e todos os seus anexos, inclusive exame do Projeto Básico, podem ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Ouro/SC, no Departamento de Licitações, na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, fone (49) 3555-7000.

20.12 – Integram o presente edital para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE "BONIFICAÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", ART DE PROJETO.

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA.

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O

EDITAL FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS.

Ouro, SC, aos 17/05/2017.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Dirceu Cesar de Andrade OAB 8286
Portaria 005/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA ____/2017

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor. NERI LUIZ MIQUELOTO, Prefeito Municipal, CPF n. 340.893.819-91, RG n. 11/R 655.507, de ora em diante denominado de **Contratante** e de outro lado, a empresa _____ neste ato representado pelo Senhor _____, residente e domiciliado no município de _____ inscrito no CPF sob nº _____ doravante denominado de CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRA, EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (C.A.U.Q), COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, EM PARTE DA RUA PRESIDENTE KENNEDY, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 6.281,10 M², com recursos financiados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e contra partida do município, em regime de empreitada global, tipo Menor preço, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 0001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS – FINANCEIRAS.

2.1 – Do preço

O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora, no valor de R\$._____, apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante.

2.2 - Da forma de pagamento

O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, mensalmente, conforme laudos de medição.

O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) 1ª Via do “Diário da Obra” devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) GFIP quitada do período.

2.3 - Do Reajustamento.

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

2.4 - Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para a execução do objeto são financiados pela Caixa Econômica Federal e contra partida do Município.

2.5 - Recursos Orçamentários:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO

0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS
1024. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
4.4.90.00.00 (831010) Aplicações Diretas
4.4.90.00.00 (000000) Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo para execução do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Empresa contratada ficará obrigada a:

a) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras, necessários à execução dos serviços.

b) Efetuar semanalmente a limpeza da obra;

c) Apresentar laudo técnico, de profissional qualificado, quando solicitado pela fiscalização, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

d) A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

e) A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

g) A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

h) A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

i) A **CONTRATADA** se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

j) A **CONTRATADA** deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

k) A **CONTRATADA** deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

l) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

m) A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

n) A **CONTRATADA** deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o “Diário da Obra”.

o) A **CONTRATADA** deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

p) A CONTRATADA deverá fornecer (após a execução da obra) os referidos laudos técnicos atestando a espessura, densidade e teor de CAP 20 na mistura.

q) A CONTRATADA será responsável pela obtenção e apresentação das Licenças Ambientais de Operação da empresa, relativas às unidades de Industrialização de Asfalto (usina de asfalto) e Britagem, de onde serão fornecidos os materiais.

r) A CONTRATADA terá responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se-á de forma direta, civil e criminalmente pelos fatos e atos cometidos por seus funcionários na execução dos serviços, em relação a terceiros, bem como à própria administração, respondendo a esta de forma regressiva por toda e qualquer indenização que for obrigada a ressarcir à Contratante em face da inadequada prestação dos serviços ou que cause danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 A contratante ficará obrigada a:

a) A definição precisa do objeto desta licitação;

b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

c) Manter a fiscalização dos serviços prestados por representante da contratada;

d) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus adiantamentos, se ocorrerem;

e) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;

f) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

g) Aplicar à empresa as penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

6.1 A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

6.2 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

6.3 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

6.4 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

6.5 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

6.6 Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela fiscalização, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

6.7 Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

7.2 Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

7.3 Multas de:

- a) **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução total.

7.4 Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

7.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

8.2 A inexecução e rescisão do contrato processar-se-á considerando-se:

8.2.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2.2 O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

8.2.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação somente serão acolhidas nos termos do capítulo V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Este contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública n. 0002/2017, Processo de Licitação n. 0042/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS DO MUNICÍPIO

11.1 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do edital de Concorrência Pública n. 0002/2017, indenizando a contratada pela parte da obra até então executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Contrato e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber em Lei Especial.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

12.3 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro – SC, _____ de _____ de 2017.

Contratante

Alex Sandro Silva
CPF n. 023.978.779-02

Testemunhas:

Contratado

Hermes Felis Pissolo
CPF n. 668.008.389-34

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286
Portaria 005/2017

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE “BONIFICAÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI”, ART DE PROJETO.

Todos os documentos listados acima estão à disposição junto ao Setor de Licitações, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro de Ouro/SC.

Os interessados deverão estar munidos com Pen Drive ou CD para anexar os referidos documentos.

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Os abaixo-assinados, sendo um deles Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, designado pelo Decreto nº 008/2017, do Exmo. Sr. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal e o representante da Empresa ou contratado, para execução DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRA, EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (C.A.U.Q), COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, EM PARTE DA RUA PRESIDENTE KENNEDY, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 6.281,10 M², tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue:

1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que houve o fornecimento dos documentos: certificado de aprovação de instalação e dos equipamentos por parte dos órgãos de fiscalização;
3. Que face ao exposto, concluem pela aceitação da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRA, EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (C.A.U.Q), COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, EM PARTE DA RUA PRESIDENTE KENNEDY, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 6.281,10 M², de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de 20 (vinte) dias para emissão do termo de recebimento definitivo.

Local de Data:

Fiscal da Contratante:

Representante da Empresa ou Contratado:

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA Nº 00/2016.

O Secretário Municipal da Saúde, Sr. Rodrigo Neis, nomeada pela Portaria nº ****, e o representante da Empresa....., Sr....., após decorrência do prazo de dias consecutivos ou úteis, contados da data do início efetivo da obra que consiste na EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRA, EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (C.A.U.Q), COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, EM PARTE DA RUA PRESIDENTE KENNEDY, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 6.281,10 M², formalizada pelo termo de contrato nº.de declaram e atestam o que segue:

1. Que a contratada, durante o período de observação entre o início efetivo da obra e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas.
2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar; e
4. Que, face ao exposto no termo de Recebimento Definitivo, conclui-se pela aceitação da obra em questão.

Ouro-SC, de de 2017.

Secretário Municipal de Urbanismo,
Obras e Habitação

Representante da Empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Tomada de Preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo VIII deste Edital).

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Razão Social da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Pública nº. 0001/2017, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Ouro, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Ouro).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa